Id:0E28AACA323F65DD

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
TRANSPARENCIA E ÉTICA A SERVIÇO DO POVO
Gabinete do Presidente

DECRETO CM Nº 01/2025 Cocal de Telha – PI, 29 de janeiro de 2025

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Cocal de Telha – PI.

Artigo 1º - Este **DECRETO** autoriza a Câmara Municipal de Cocal de Telha – PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento, de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo Único – Para efeitos deste **DECRETO**, considera-se:

1 – Contratante: **CÂMARA MUNCIPAL DE COCAL DE TELHA – PI**, órgão público municipal;

2- Servidor Público Municipal; ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações Públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

3 – Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

4 – Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

5 – Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 2º - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40 (%) (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - O prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses;

Artigo 3º- Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 4º - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 5º - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 6º- Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor e agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 7º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocal de Telha – PI, aos 25 de janeiro de 2025.

VALDINAR MARTINS LOPES:64195295734
Assinado de forma digital por VALDINAR MARTINS LOPES:64195295734 Dados: 2025.01.29 14:20:33 -03'00'

VALDINAR MARTINS LOPES
Presidente da Câmara
Biênio 2025 – 2026

Id:0471C47FA3795BED

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ**:* 01.994.030/0001-23

Folha_____
Rubrica

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando toda a documentação pertinente ao Processo Administrativo de Nº 006/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI, em favor da empresa DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, com sede na Avenida Higino Cunha, Nº 1360, Bairro Cristo Rei, Teresina/PI. CEP: 64.014-535., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.517.569/0001-39, a qual cotou valor global estimado em R$ 17.890,58 (dezessete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Esta decisão fundamenta-se na conformidade das circunstâncias apresentadas com as disposições legais aplicáveis, que permitem a contratação direta nas condições especificadas, em conformidade com os Artigos 72, 75 inciso II, e art. 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Frankland Rocha Costa. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.

Id:030E7F0745EF5BEE

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ**:* 01.994.030/0001-23

Folha_____
Rubrica

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando toda a documentação pertinente ao Processo Administrativo de Nº 007/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO E GERENCIAMENTO DE VÍDEOS/IMAGENS NO SITE OFICIAL E REDES SOCIAIS DAS SESSÕES E OUTROS EVENTOS SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI, em favor da empresa 52.661.332 JOÃO PAULO FREITAS DOS SANTOS, com sede na Rua São Francisco, 316, Centro, Ilha Grande-Piaui– CEP: 64.224-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.661.332/0001-10, a qual cotou valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para 11(onze) meses, totalizando um valor global estimado em R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Esta decisão fundamenta-se na conformidade das circunstâncias apresentadas com as disposições legais aplicáveis, que permitem a contratação direta nas condições especificadas, em conformidade com os Artigos 72, 75 inciso II, e art. 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Frankland Rocha Costa. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.